

**Alíquotas do ISSQN para o exercício de 2021, com base no faturamento de 2020, aplicáveis às empresas do Lucro Real ou Presumido, estabelecidas em Guarapuava. Lei Complementar Municipal 021/2007.**

**UFM/2020**

**R\$ 60,60**

FATURAMENTO EM UFM		FATURAMENTO ANUAL (R\$)		ALÍQUOTA
Até	9.000	R\$	545.400,00	<b>2%</b>
De 9.000	36.000	R\$	2.181.600,00	<b>3%</b>
De 36.000	55.000	R\$	3.333.000,00	<b>4%</b>
Acima	55.000			<b>5%</b>

O valor do faturamento a ser considerado é a Receita Bruta Total entendida como a soma dos valores de comércio e serviços de matriz e filiais conforme o art. 1º da Lei 021/2007 que alterou o art. 11 da Lei 017/2006.

Para serviços prestados por empresas domiciliadas em outros Municípios, cujo ISSQN é devido em Guarapuava, a alíquota é 5% (cinco por cento).